



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Governador

Entrada 13 / 11 / 85
Saída 13 / 11 / 85
Quintal

MENSAGEM Nº 56/85.

RECEBIDO

Em 13 / 11 / 85
Sguive

A Vossa Excelência
Em 14/11/85
Em [illegible]
C. Márcio Nunes
Chefe de Gabinete do Governador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia - AFRON".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 1985.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Declara de utilidade pública a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia - AFRON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia - AFRON, com sede e foro em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 1985.

LEI Nº 60 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Declara de utilidade pública a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia--AFRON.

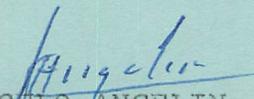
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia--AFRON, com sede e foro em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, de novembro de 1.985.


ÂNGELO ANGELIN
Governador